DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Atas de Sessões	9
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE	12
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Contratos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2813, DE 08 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.2479

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CÉSAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementarna importância de R$128.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **128.900,00**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

16	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	22.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
17	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 03 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

27	04.131.0004.2004.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 01 DEPARTAMENTO JURIDIC, CONTRATOS E LICITAÇÕES

39	04.122.0006.2006.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

68	04.129.0010.2010.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TRIBUTAÇÃO	700,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 02 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

02 03 02 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

83	04.123.0011.2011.0000	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO	600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 04 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

161	12.361.0020.2020.0002	MANUTENÇÃO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	46.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	FUNDEB - 40%	

02 04 06 MERENDA ESCOLAR

207	12.361.0024.2024.0003	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENT	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 002	FNDE - Progr. Nac. alimentação Escolar -	

213	12.365.0025.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

269	10.301.0031.2032.0006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

312	10.301.0031.2032.0019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 025	SAMU FUNDO NACIONAL DA SAUDE	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

336	08.244.0034.2035.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCI	1.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	346	08.244.0034.2035.0007	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCI	4.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05	81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 011	SADS - PROG PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	352	08.244.0034.2035.0008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCI	1.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05	81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 032	PAIF FNAS		
	362	08.244.0034.2035.0013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCI	1.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 023	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE		
	363	08.244.0034.2035.0013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCI	1.100,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05	81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 023	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE		
	368	08.244.0034.2035.0015	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCI	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 029	FORTALECIMENTOS DE VINCULOS		
02	07	02	FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	377	08.243.0035.2036.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCE	3.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	01	AGRICULTURA		
	403	20.601.0038.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRO-PECUARIA E ABA	100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	02	MEIO AMBIENTE		
	408	18.601.0039.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTROLE AMBIENTAL	600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

02 09 02 DIRETORIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

426	15.452.0041.2042.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E DEPENDENCIA	700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 03 VIAS PÚBLICAS

440	15.451.0042.2043.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICASL	8.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 04 SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM

449	26.782.0043.2044.0000	MANUTENÇÃO DO SERM	13.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 05 HABITAÇÃO E URBANISMO

458	15.452.0044.2045.0000	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
460	15.452.0044.2045.0000	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 06 LIMPEZA PÚBLICA

467	15.452.0046.2046.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	6.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

479	06.181.0048.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	03	01	TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO		
	64		04.123.0009.2009.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORA DE FINANÇAS	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	02	CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO		
	95		04.123.0011.2011.0001	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO	-1.400,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	04	01	CRECHE		
	104		12.365.0017.2017.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE	-2.300,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	111		12.365.0017.2017.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE	-17.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL		
	133		12.361.0019.2019.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-3.500,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	04	04	FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF		
	167		12.365.0021.2021.0002	MANUTENÇÃO FUNDEB ENSINO INFANTIL	-3.700,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			261 000	FUNDEB - 60%	
	169		12.365.0021.2021.0002	MANUTENÇÃO FUNDEB ENSINO INFANTIL	-19.500,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			261 000	FUNDEB - 60%	

02	04	04	FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF					
	170		12.365.0021.2021.0002	MANUTENÇÃO FUNDEB ENSINO INFANTIL	-6.300,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02	81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			261 000	FUNDEB - 60%				
	172		12.365.0021.2021.0003	MANUTENÇÃO FUNDEB ENSINO INFANTIL	-12.600,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	02	81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			261 000	FUNDEB - 60%				
02	04	05	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR					
	189		12.362.0022.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	-60.600,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-128.900,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos ao dia 02 de agosto de 2017.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DECRETO Nº 2820, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Transfere recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2479 de 25/11/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2479, de 25 de novembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:27610.301.0031.2032.0008 ASSISTÊNCIA MÉDICA
160.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 160.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 274 10.301.0031.2032.0008
ASSISTÊNCIA MÉDICA -160.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -160.000,00

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Prefeitura Municipal de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000038/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 24
Sessão: 1
Objeto: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Tubos de Concretos e Materiais de Construção para o Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Na data de 31 de agosto de 2017, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Sr Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4360 Sim	MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA-ME PHILIPPE ESTEVES DE SAN'ANNA	ME 228.977.058-25	07.358.275/0001-40 55.068.876-7	Sim
6954 Sim	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP DORIVAL CAPELLO	EPP 863.684.518-15	03.307.711/0001-00 07.704.012	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA
Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	054.000.19	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-3 1200MM		UN	20	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Lance Total	
1	6954	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP		595,00	11.900,00	Classificado
2	4360	MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA-ME		600,00	12.000,00	Classificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	054.000.23	ADULAS DE CONCRETO RETANGULAR 3,0MX3,0X		UN	15	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Lance Total	
1	6954	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP		3.374,00	50.610,00	Classificado
	4360	MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA-ME		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
3	013.140.07	PEDRA MARROADA		UN	12	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Lance Total	
	4360	MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA-ME		0,00	0,00	Desclassificado
	6954	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
4	054.000.18	PEDRA BRITA Nº 2	M3	20	Status

Prefeitura Municipal de Pirajuí
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Classif.	2 Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	ValorLance Total
	4360	MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA-ME		0,00	0,00Desclassificado
	6954	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP		0,00	0,00Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
5	013.140.00	CIMENTO 50 KG	PT	10Status

Classif.	6 Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	ValorLance Total
	4360	MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA-ME		0,00	0,00Desclassificado
	6954	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP		0,00	0,00Desclassificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	054.000.19	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-3 1200MM	UN	20

Rodada	Nº Lance	2 Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	4360	MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA-ME			Declina
		6954	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	0,34	593,00	Negociado
		6954	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	0,00	593,00	Finalizado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
2	054.000.23	ADULAS DE CONCRETO RETANGULAR 3,0MX3,0X	UN	15

Rodada	Nº Lance	4 Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
		6954	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	0,00	3.374,00	Finalizado
		6954	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	0,12	3.370,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	054.000.19	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-3 1200MM	UN	20
613,50	2	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	593,00	Aceito
	6954			
2	054.000.23	ADULAS DE CONCRETO RETANGULAR 3,0MX3,0X	UN	15
3.972,50	4	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	3.370,00	Aceito
	6954			
3	013.140.07	PEDRA MARROADA	UN	12
76,00	0		0,00	Fracassado
4	054.000.18	PEDRA BRITA Nº 2	M3	20
68,50	2		0,00	Fracassado
5	013.140.00	CIMENTO 50 KG	PT	10
19,40	6		0,00	Fracassado

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4360	MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA-ME	ME	PHILIPPE ESTEVES DE SAN'ANNA	Habilitado
6954	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	EPP	DORIVAL CAPELLO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Prefeitura Municipal de Pirajuí
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo
1	054.000.19	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-3 1200MM	UN	20
6954	2	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	Sim	
2	054.000.23	ADULAS DE CONCRETO RETANGULAR 3,0MX3,0X	UN	15
6954	4	MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado à Sra Prefeita Municipal para homologação. Informou ainda o Sr Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição na Diretoria de Divisão de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Pirajui, Praça Dr. Pedro da Rocha Braga 116, Centro, Pirajuí - SP, no horário comercial, para retirada pelos interessados, decorridos 10 (dez) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

6954 MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	054.000.19 2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-3 1200MM	UN	20	593,00	11.860,00
2	054.000.23 4	ADULAS DE CONCRETO RETANGULAR 3,0MX3,0X	UN	15	3.370,00	50.550,00
		Total do Proponente				62.410,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO
Cargo: Membro

MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORENCIO
Cargo: Membro

MARCUS VINICIUS CÂNDIDO DA SILVA
Cargo: Pregoeiro

Proponentes:

Representante: PHILIPPE ESTEVES DE SANT'ANNA
CPF.: 228.977.058-25
RG.: 55.068.876-7
Empresa: MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA-ME

Representante: DORIVAL CAPELLO
CPF.: 863.684.518-15
RG.: 07.704.012
Empresa: MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

José Roberto Gimenes, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 14/2017 PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL (CÁLCULOS JUDICIAIS) SENDO ESTES NO TOTAL DE 08 CÁLCULOS DE NATUREZA TRABALHISTA E TRIBUTÁRIA, NOS PRESENTES AUTOS DESTE PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 em favor da EMPRESA FABIO LUIS ALVES SANTOS 26810335862, CNPJ 26.623.781/0001-64, VALOR TOTAL ANUAL DE R$4800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) OU R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) POR CÁLCULO.

Pirajuí, 22 de agosto de 2017.

_____

José Roberto Gimenes

Diretor Geral

Contratos

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP E A EMPRESA FABIO LUIS ALVES SANTOS 26810335862 OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE APOIO CONTÁBIL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, 51, Vila Abel, nesta Cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL José Roberto Gimenes, brasileiro, casado, administrador, portador do R.G.–6.082.044-5, CPF 960.986.608-59, residente e domiciliado nesta Cidade de Pirajuí-SP à Rua Florentino Bertin, 39 – Jardim Angaville – Pirajuí/SP CEP 16.600-000 no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa EMPRESA FABIO LUIS ALVES SANTOS 26810335862, CNPJ 26.623.781/0001-64, com sede à Conselheiro Rodrigues Alves,266, CEP 16.600-000, PIRAJUÍ-SP, representada por Fábio Luís Alves Santos, brasileiro, portador do CPF 268.103.358-62, RG 303.182.75, residente e domiciliado à Rua Abel de Oliveira, 745, Vila Abel, Pirajuí-SP, CEP 16600-000 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e contratado entre si justo, e CONTRATADO o que abaixo segue, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - É dispensada a licitação, com fundamento no ARTIGO 24 – INCISO II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviços de assessoria contábil (cálculos judiciais) sendo estes no total 08 cálculos de natureza trabalhista e tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada, visando às necessidades do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O valor do presente contrato é de R$4800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) ou R$ 600,00 (seiscentos reais) por cálculo e onerará recursos da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Ficha 08, classificação Funcional Programática 17.122.0050.2050.0000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme a ser estipulado entre os interessados.

5.2. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.4 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.5 - Pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, ou seja, de 22/08/2017 à 22/08/2018, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1 – O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a média da variação do IGP-M e INPC. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Deverá cumprir a oferta dos serviços vinculada ao objeto deste contrato.

8.2 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço CONTRATADO.

8.3 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela mesma.

8.4 – Manter sigilo, mesmo após o término da execução deste contratado, referente à fatos, atos e ainda dados, obtidos por meios físicos ou virtuais para terceiros.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

9.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado, entregar o material necessário para execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TREINAMENTO

10.1 – Não haverá prazo para treinamento, devendo a CONTRATADA estar apta e imediatamente iniciar seus serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – A CONTRATANTE, fica autorizada a utilizar os computadores e softwares relacionados à gestão pública.

11.2 – A CONTRATADA, não poderá transferir para terceiros quaisquer informações e dados referentes a esta prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

12.1.2 – lentidão no seu cumprimento pela CONTRATADA.

12.1.3 – cessão de informações ou dados para terceiros pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE;

12.1.4 – Decretação de falência ou insolvência civil;

12.1.5 – Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

12.1.6 – razões de interesse púbico, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela autoridade máxima do SAAE de Pirajuí e exarado no processo administrativo a que se refere este contrato.

12.1.7 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

12.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

a) unilateralmente por ato da CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) nos demais casos previstos neste contrato.

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

1º. O atraso na execução do serviço CONTRATADO, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

§ 2º. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

§ 3º. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração.

I. Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

§ 4º. A multa aplicada a que alude os parágrafos 1º e 3º e seu subitem não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

§ 5º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no parágrafo 7º, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

III - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

§ 6º. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 7º. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

§ 8º. O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

§ 9º. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO RECONHECIMENTO

14.1 - Reconhece os direitos da Administração conforme previsto nos Artigos 54, 58, 65, 77 e ss. Da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de demais artigos da mesma Lei e análogos dos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito público e privado naquilo que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 - Faz parte integrante deste contrato a proposta comercial enviada pela CONTRATADA, a qual as partes ficam vinculadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplicam-se à execução do presente contrato a Lei Federal nº 8.666/93, normas de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado no que privado naquilo que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos Artigos 65 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

18.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

18.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

18.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirajuí-SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pirajuí, 22 de Agosto de 2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP

_____

JOSÉ ROBERTO GIMENES

CPF 960.986.608-59

CONTRATADA: EMPRESA FABIO LUIS ALVES SANTOS 26810335862

_____

FÁBIO LUÍS ALVES SANTOS

CPF 268.103.358-62

TESTEMUNHAS:

1._____

VALTER DA COSTA CLARO

CPF 056.876.568-04

2._____

NADIR AIO

CPF 797.910.428-53